



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A - 5º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Setor Comercial Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.anac.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 00058.012417/2020-10

CONTRATO DE CONCESSÃO N. 001/ANAC/2012-SBBR - EDITAL N. 002/2011**TERMO ADITIVO Nº 003/2020**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, CELEBRADO EM 14 DE JUNHO DE 2012 ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL E A INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A.

Pelo presente instrumento, conforme documentos constantes do Processo Administrativo n. 00058.012417/2020-10, a **Agência Nacional de Aviação Civil**, na qualidade de **Poder Concedente**, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, na forma do art. 35, I, do Regulamento anexo ao Decreto n. 5.731/2006 e de seu Regimento Interno, e a **Inframérca Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.**, doravante designada **Concessionária**, com sede no Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek, área especial s/n, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.608-900, inscrita no CNPJ sob o n. 15.559.082/0001-86, representada na forma de seus atos constitutivos por **Juan Horacio Djedjeian**, argentino, casado, economista, portador da carteira de identidade RNE n. V502520E, inscrito no CPF sob o n. 232.820.258-66, Diretor Vice-Presidente, e **Bruno Souza Ferreira da Silva**, brasileiro, solteiro, contador, portador da carteira de identidade RG n. 07936734-88, expedida por SSP/BA, inscrito no CPF sob o n. 900.655.225-91, Diretor Administrativo e Financeiro, ambos com domicílio no Aeroporto Internacional Juscelino Kubitschek, área especial s/n, Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71.608-900, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de natureza consensual, segundo as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo altera o Contrato de Concessão de Aeroporto n. 001/ANAC/2012-SBBR, celebrado em 14 de junho de 2012 entre a Agência Nacional de Aviação Civil e a Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS, SEÇÃO I – DAS DEFINIÇÕES

2.1. O subitem 1.1.15 do Contrato de Concessão passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.1.15. Contribuição Fixa: montante a ser pago em decorrência da oferta realizada no Leilão objeto da presente Concessão, nos termos e condições estabelecidos na Cláusula 2.13, cuja redação foi alterada pelo Termo Aditivo n. 003/2020, de maio de 2020.”

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPÍTULO II – DO OBJETO, SEÇÃO IV – DA CONTRIBUIÇÃO AO SISTEMA

3.1. A data de pagamento da contribuição fixa com vencimento em 2020, a que se refere a Tabela do subitem 2.13.1 do Contrato de Concessão, passa a vigorar com a seguinte redação:

18 de dezembro de 2020	R\$ 180.045.300,00 (cento e oitenta milhões, quarenta e cinco mil e trezentos reais)
---------------------------	--

3.2. Fica incluído o subitem 2.14.1 ao Contrato de Concessão.

"2.14.1 O pagamento da Contribuição Variável relativa à receita bruta do exercício do ano de 2019 se dará em 18/12/2020."

3.3. Fica incluído o subitem 2.14.2 ao Contrato de Concessão.

"2.14.2. O valor da Contribuição Variável relativa à receita bruta do exercício de 2019 será reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) acumulado entre os meses de maio e novembro de 2020, observando-se a seguinte fórmula:

$$OV2019 = OV2019t \times (IPCAn/IPCAm)$$

OV2019 é o valor reajustado da Contribuição Variável devida em 18/12/2020;

OV2019t é o valor da Contribuição Variável apurada de acordo com os subitens 2.15 a 2.15.3;

IPCAm corresponde ao IPCA divulgado pelo IBGE, referente ao mês de maio de 2020; e

IPCAn corresponde ao IPCA divulgado pelo IBGE, referente ao mês de novembro de 2020."

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato de Concessão ora alterado que não tiverem sido retificadas, alteradas ou substituídas pelo presente Termo, que passa a ser parte integrante e inseparável do referido Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, tendo eficácia a partir da referida publicação.

Brasília, ___ de _____ de 2020.

Agência Nacional de Aviação Civil
Poder Concedente

Juan Horacio Djedjeian
Diretor Vice-Presidente - Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.

Bruno Souza Ferreira da Silva
Diretor Administrativo e Financeiro - Inframérica Concessionária do Aeroporto de Brasília S.A.

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SOUZA FERREIRA DA SILVA**, Usuário **Externo**, em 13/05/2020, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JUAN HORACIO DJEDJEIAN, Usuário Externo**, em 13/05/2020, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 14/05/2020, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Guimaraes Pinto Pinheiro, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 14/05/2020, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4333083** e o código CRC **F1364AC9**.
